

LEI Nº 2.311

Aprova o Orçamento Plurianual para o Triênio 1990/1992

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá, para o Triênio de 1990/1992, elaborado na forma dos atos complementares de 1.969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em NCZ\$ 4.408.886.556,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oito milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzados novos).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1990	1991	1992	TOTAL
Superavit do Orçamento corrente	198.257.852,00	198.257.852,00	198.257.852,00	594.773.556,00
Operações de Crédito	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00	3.600.000.000,00
Alienação de Bens	600.000,00	600.000,00	600.000,00	1.800.000,00
Transferências de Capital	70.202.000,00	70.202.000,00	70.202.000,00	210.606.000,00
Outras Receitas de Capital	569.000,00	569.000,00	569.000,00	1.707.000,00
	1.469.628.852,00	1.469.628.852,00	1.469.628.852,00	4.408.886.556,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 – Judiciária	701.000,00	701.000,00	701.000,00	2.103.000,00
03 – Administração e Planejamento	60.029.000,00	60.029.000,00	60.029.000,00	180.087.000,00
04 – Agricultura	13.500.000,00	13.500.000,00	13.500.000,00	40.500.000,00
05 – Comunicações	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00
08 – Educação e Cultura	80.610.000,00	80.610.000,00	80.610.000,00	241.830.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	479.000.000,00	479.000.000,00	479.000.000,00	1.437.000.000,00
11 – Indústria e Comércio	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	90.000.000,00
13 – Saúde e Saneamento	526.260.000,00	526.260.000,00	526.260.000,00	1.578.780.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	3.210.000,00
16 – Transporte	10.600.000,00	10.600.000,00	10.600.000,00	31.800.000,00
SUB-TOTAL	1.204.770.000,00	1.204.770.000,00	1.204.770.000,00	3.164.310.000,00
99 – Reserva de Contingência	264.858.852,00	264.858.852,00	264.858.852,00	794.576.556,00
TOTAL	1.469.628.852,00	1.469.628.852,00	1.469.628.852,00	4.408.886.556,00

Art. 3º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 1.991 e 1.992, estimadas a preços de 1.989, serão monetariamente corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de dezembro de 1.989

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Auxiliar